



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1800/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021

CONTRATO: N.º 5526/2021 DE 06/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob N.º 11.316.075/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED NA PRAÇA DAS BANDEIRAS, PRAÇA DA GRUTA, ÁREA DE LAZER DO JARDIM TAMOIOS, PRAÇA DO BAIRRO, PRAÇA ELIZABETH DO AMARAL LUIZ, PRAÇA JARDIM POPULAR II, PRAÇA VER. LAURINDO FERREIRA FILHO, PRAÇA DA IGREJA SANTA ÂNGELA E PRAÇA DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial

Araraquara, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1979/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

CONTRATO: N.º 5527/2021 DE 06/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob N° 11.316.075/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED NO BOSQUE EDUARDO MICHETTI, PRAÇA DR. ROQUE JOSÉ HAGE, PRAÇA DA IGREJA SÃO GERALDO, PRAÇA ENG. VICENTE MICELLI E PRAÇA CRISTHIAN ABUD DE CAMARGO NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: R\$ 1.321.497,71 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial

Araraquara, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 7321/2021

MODALIDADE: COMPRA DIRETA

CONTRATO: N.º 5530/2021 DE 07/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JADER PETRONILHO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO SALVA VIDAS NO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO PELO PERÍODO DE 12 A 31 DE OUTUBRO DE 2021.

VALOR: R\$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12 A 31 DE OUTUBRO DE 2021.

Araraquara, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.317, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Autógrafo nº 218/2021 – Projeto de Lei nº 212/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de setembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho”.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de setembro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.698, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece regulamento a fim de garantir a efetividade da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", todas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto estabelece regulamento a fim de garantir a efetividade da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DOS FORMULÁRIOS E DE SEUS FLUXOS PROCEDIMENTAIS

Art. 2º A entidade interessada deverá formular sua solicitação por meio de requerimento constante do formulário previsto no:

I – Anexo I deste decreto, quando objetivar a obtenção de autorização de uso de bens móveis do Município; ou

II – Anexo II deste decreto, quando objetivar a disponibilização do serviço de transporte.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 10.025, de 2020, os requerimentos no "caput" deste artigo deverão ser protocolizados exclusivamente no Paço Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data inicial prevista para a utilização do bem móvel do Município, ou do início da disponibilização do serviço de transporte.

Art. 3º Recebido o requerimento pelo Gabinete do Prefeito Municipal, o seguinte fluxo será observado pela Administração Municipal Direta:

I – o despacho de que trata o § 3º do art. 10 da Lei nº 10.025, de 2020, será proferido pelo titular da Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, junto ao formulário previsto no Anexo III deste decreto;

II – o parecer da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte deverá ser emitido junto ao formulário previsto no Anexo IV deste decreto; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – a decisão do titular da Secretaria Municipal com maior pertinência temática para atender à solicitação deverá ser proferida junto ao formulário previsto no Anexo V deste decreto.

Parágrafo único. Compete ao gabinete do titular da Secretaria Municipal providenciar a comunicação da decisão à entidade requerente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, nos termos do inciso III do § 4º do art. 14 da Lei nº 10.025, de 2020.

Art. 4º Deferida a autorização de uso de bens móveis do Município, caberá à entidade requerente providenciar, às suas exclusivas expensas e unicamente por meio de seu representante legal, a retirada dos bens junto à sede da Secretaria Municipal que os detiver, ou outro local designado no despacho de deferimento, no horário de regular funcionamento da repartição, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.025, de 2020.

§ 1º Em se tratando de autorização de uso de bens móveis de que o Município tenha a posse em razão de contratos de qualquer natureza previamente existentes e vigentes, alternativamente à retirada nos termos do “caput” deste artigo, o titular da Secretaria Municipal poderá determinar à contratada que entregue, monte ou disponibilize diretamente os bens móveis no local indicado no requerimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, caberá ao gabinete do titular da Secretaria Municipal responsável pela autorização comunicar à entidade requerente, informando o horário em que se dará a entrega, montagem ou disponibilização do bem móvel.

Art. 5º Previamente à retirada dos bens móveis cuja autorização de uso fora outorgada, caberá a empregado público da Secretaria Municipal, juntamente com representante legal da entidade, realizar vistoria de cada um dos móveis a serem disponibilizados, a fim de atestar seu estado de conservação e aptidão para sua regular utilização, a partir do preenchimento do formulário constante do Anexo VI a este decreto.

Parágrafo único. No caso do § 1º do art. 4º deste decreto, caberá a empregado público lotado na Secretaria Municipal responsável pela autorização:

- I – acompanhar a entrega, montagem ou disponibilização do bem;
- II – realizar, em conjunto com o representante legal da entidade requerente, a vistoria; e
- III – providenciar a firmação do formulário de retirada dos bens móveis cujo uso a título gratuito fora autorizado.

Art. 6º Na hipótese de solicitação de prorrogação do prazo da autorização de uso de bens móveis do Município a título gratuito, a entidade requerente deverá valer-se de requerimento constante do formulário previsto no Anexo VII deste decreto, a ser endereçado ao titular da Secretaria Municipal que outorgou a autorização de uso inicial.

§ 1º O requerimento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser apresentado na unidade em que a entidade requerente retirou os bens móveis, ou na sede da Secretaria Municipal que os detiver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo inicialmente fixado para o uso dos bens móveis cuja autorização de uso fora deferida, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.025, de 2020.

§ 2º O titular da Secretaria Municipal decidirá o requerimento de que trata o “caput” deste artigo em espaço reservado no formulário previsto no Anexo VII deste decreto, devendo seguir, no que for cabível, o disposto no art. 14 da Lei nº 10.025, de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Terminado o prazo de autorização de uso dos bens móveis do Município, deverá a entidade requerente providenciar, às suas exclusivas expensas e em até 1 (um) dia útil subsequente ao término do prazo, a devolução dos respectivos bens, no local em que estes foram retirados, devendo apresentar, no ato de devolução, o formulário previsto no Anexo VIII deste decreto devidamente preenchido.

§ 1º Posteriormente à devolução dos bens, deverá empregado público da Secretaria Municipal que outorgou a autorização de uso inicial proceder à sua inspeção, por meio de preenchimento de campo específico no formulário previsto no Anexo VIII deste decreto, referendando as declarações prestadas pela entidade requerente ou indicando os aspectos distintivos pertinentes.

§ 2º A inspeção de que trata o § 1º deste artigo será visada pelo imediato superior hierárquico do empregado público que a realizar, por meio de preenchimento de campo específico no formulário previsto no Anexo VIII deste decreto, sendo tal formulário posteriormente remetido ao titular da Secretaria Municipal que outorgou a autorização de uso inicial.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE SEU JULGAMENTO

Art. 8º Terminado o prazo de autorização de uso dos bens móveis do Município, bem como terminada a disponibilização do serviço de transporte, caberá à entidade requerente providenciar a prestação de contas correspondente, a ser protocolizada no prazo de até 5 (cinco) dias após a devolução do bem móvel ou após o término do serviço de transporte, nos termos do “caput” do art. 16 da Lei nº 10.025, de 2020, por meio do formulário previsto no Anexo IX deste decreto.

Parágrafo único. Recebido o formulário de prestação de contas, o titular da Secretaria Municipal que autorizou o uso dos bens remeterá tal formulário, bem como os autos do procedimento que instruiu a autorização de uso de bens móveis do Município ou a disponibilização do serviço de transporte, à Controladoria Geral do Município, a que competirá a apreciação final das contas.

Art. 9º Para o julgamento da prestação de contas, poderá a Controladoria Geral do Município, de maneira fundamentada, solicitar esclarecimentos junto à entidade requerente beneficiada, bem como à Secretaria Municipal que autorizou o uso de bens móveis do Município ou a disponibilização do serviço de transporte.

Parágrafo único. Ao constatar, no procedimento de prestação de contas, indícios de vícios, omissões, equívocos ou erros que possam implicar a rejeição das contas prestadas, deverá a Controladoria Geral do Município conferir ciência deles, de maneira fundamentada, à entidade requerente beneficiada sobre, designando-lhe prazo razoável, a fim de que esta possa oferecer documentos, justificações e demais elementos pertinentes ao saneamento dos vícios, omissões, equívocos ou erros apontados.

Art. 10. A decisão que julgar a prestação de contas, fundamentadamente apreciará todos os aspectos dispostos no Anexo X a este decreto.

§ 1º Será irrecurável a decisão que julgar as contas prestadas pela entidade requerente beneficiada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Na hipótese de rejeição das contas prestadas, deverá a Controladoria Geral do Município indicar na respectiva decisão, de maneira substanciada:

- I – os elementos fáticos e jurídicos que levaram à rejeição das contas;
- II – o valor dos danos eventualmente causados ao erário municipal, ou sua estimativa, se for o caso; e
- III – demais ocorrências pertinentes à análise então exarada.

§ 3º A decisão de que trata o § 2º deste artigo deverá:

- I – ser formalmente comunicada à entidade requerente, no prazo de 5 (cinco) dias após sua prolação;
- II – ser comunicada ao Gabinete do Prefeito, expedindo cópia da decisão transitada em julgado; e
- III – em caso de constatação de dano ao erário municipal, ser comunicada à Procuradoria Geral do Município, visando à adoção das providências necessárias ao ressarcimento dos danos apurados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

Ao Gabinete do Prefeito Municipal	PROTOCOLO
<u>SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO</u>	
Nome da entidade: _____	
Endereço da entidade: _____	
CNPJ da entidade: _____	
Inscrição da entidade: _____	

Telefones da entidade: _____	
E-mail da entidade: _____	
(indicar o órgão fiscalizador do Município, o conselho ou o fundo municipal no qual a entidade é inscrita)	
Nome do representante legal da entidade: _____	

Endereço do representante legal: _____	

CPF do representante legal: _____	
RG do representante legal: _____	
Telefones do representante legal: _____	
E-mail do representante legal: _____	
Em nome da entidade acima qualificada, solicito a autorização de uso a título gratuito do(s) seguinte(s) bem(ns) do Município: _____	

que serão utilizados no local _____	

pelo prazo de _____ dias (prazo máximo: 15 dias). O interesse público para a utilização do(s) bem(ns) descreve-se como: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A solicitação possui a seguinte pertinência com as finalidades institucionais da entidade acima qualificada:

Ante o exposto, declaro, ainda: (assinalar os campos devidos da declaração)

que foi **juntada** a esta solicitação ata ou outro documento hábil a comprovar a designação do representante legal da entidade solicitante;

que esta solicitação não tem nenhuma finalidade de interesse particular, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020;

que a entidade acima qualificada (i) não exerce atividade econômica organizada e (ii) não recebe qualquer forma de remuneração, com interesse privado, pelas atividades fins que exerce, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.025, de 2020;

que caberá à entidade solicitante providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada dos bens junto à sede da Secretaria Municipal que os detiver, ou outro local designado no despacho de deferimento, no horário de regular funcionamento da repartição, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.025, de 2020;

que foi **juntada** a esta solicitação, na hipótese de realização de eventos públicos ou abertos ao público, comprovação de obtenção de autorizações, licenças ou alvarás, emitidos pelas autoridades competentes, para a realização de tais eventos, nos termos da alínea “c” do inciso II do “caput” do art. 10 da Lei nº 10.025, de 2020;

que este requerimento foi protocolizado no Paço Municipal com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** relativamente à data inicial prevista para a utilização do bem, equipamento ou material móvel cuja autorização de uso se tem por interesse obter, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 10.025, de 2020; e

sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”).

Termos em que peço deferimento,

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Ao Gabinete do Prefeito Municipal	PROTOCOLO
<u>SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</u>	
Nome da entidade: _____	
Endereço da entidade: _____	
CNPJ da entidade: _____	
Inscrição da entidade: _____	

Telefones da entidade: _____	
E-mail da entidade: _____	
(indicar o órgão fiscalizador do Município, o conselho ou o fundo municipal no qual a entidade é inscrita)	
Nome do representante legal da entidade: _____	

Endereço do representante legal: _____	

CPF do representante legal: _____	
RG do representante legal: _____	
Telefones do representante legal: _____	
E-mail do representante legal: _____	
Em nome da entidade acima qualificada, solicito a disponibilização de serviço de transporte, com partida do	
local _____	

na data de ____/____/____ (dd/mm/aa), com horário previsto de saída às _____ horas,	
e destino no local _____	
_____, ida e volta, estando o retorno previsto na data de ____/____/____	
(dd/mm/aa) para as _____ horas, com distância estimada em _____	
quilômetros a serem percorridos. O interesse público para a disponibilização do transporte descreve-se	
como: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

sendo que o tempo de duração da atividade para a qual será disponibilizado o transporte é de _____ (horas/dias). A solicitação possui a seguinte pertinência com as finalidades institucionais da entidade acima qualificada: _____

Ante o exposto, declaro, ainda: (assinalar os campos devidos da declaração)

que foi **juntada** a esta solicitação ata ou outro documento hábil a comprovar a designação do representante legal da entidade solicitante;

que esta solicitação não tem nenhuma finalidade de interesse particular, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020;

que a entidade acima qualificada (i) não exerce atividade econômica organizada e (ii) não recebe qualquer forma de remuneração, com interesse privado, pelas atividades fins que exerce, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.025, de 2020;

que a disponibilização de serviço de transporte **não contemplará o transporte, direta ou indiretamente, de animais, objetos, móveis, alimentos e demais bens móveis que não guardem estrita pertinência com a solicitação**, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 10.025, de 2020;

que segue em tabela abaixo a **relação e a descrição pormenorizada das pessoas que serão transportadas, devendo conter, ao menos, nome, endereço, documentos pessoais, telefones para contato e e-mail de cada um dos transportados**, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 10;

que foi **juntada** a esta solicitação declaração firmada, por representante legal da entidade e por 2 (duas) testemunhas, de que se compromete a ocupar o mínimo de 80% (oitenta por cento) da lotação de vagas do veículo utilizado para transporte, sob pena de ressarcimento das despesas do transporte solicitado, nos termos da alínea "d" do inciso III do art. 10;

que foi **juntada** a esta solicitação, na hipótese de a solicitação de disponibilização de serviço de transporte envolver menores de idade, a autorização escrita firmada pelos responsáveis - detentores do poder familiar ou curadores - do menor a ser transportado, nos moldes da Resolução nº 131, de 26 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, ou outra norma que venha a lhe substituir, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei nº 10.025, de 2020;

que este requerimento foi protocolizado no Paço Municipal com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** relativamente à data inicial prevista para a utilização do bem, equipamento ou material móvel cuja autorização de uso se tem por interesse obter, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 10.025, de 2020; e

sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal ("Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular").

Termos em que peço deferimento,

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RELAÇÃO DAS PESSOAS A SEREM TRANSPORTADAS

NOME	ENDEREÇO	RG	TELEFONE	E-MAIL
1. Representante do grupo de pessoas a serem transportadas:				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

31.				
32.				
33.				
34.				
35.				
36.				
37.				
38.				
39.				
40.				
41.				
42.				
43.				
44.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECLARAÇÃO

Declaro que a entidade solicitante se compromete a ocupar o mínimo de 80% (oitenta por cento) da lotação de vagas do veículo utilizado para transporte, sob pena de ressarcimento das despesas do transporte solicitado, nos termos da alínea “d” do inciso III do art. 10

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

Testemunha 1:

(assinatura da testemunha 1)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____

Testemunha 2:

(assinatura da testemunha 2)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO – DEFINIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE

Ao Presidente da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte

Encaminho o presente para que sejam tomadas as providências cabíveis e, nos termos do “caput” do art. 11 da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, **INDICO**, tendo em vista a estrutura administrativa municipal, a _____

(nominalmente indicar a Secretaria Municipal competente), vez que ela é aquela que possui maior pertinência temática para atender à solicitação.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE USO DE BENS E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

QUADRO I – ARQUIVAMENTO PEREMPTÓRIO

À Secretaria Municipal _____

Processo nº _____

ARQUIVAMENTO

Após detida análise do conjunto documental apresentado no bojo do processo administrativo em epígrafe, esta Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte decide, nos termos do art. 12 da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, **ARQUIVAR PEREMPTORIAMENTE** o requerimento, vez que

a entidade solicitante não é regularmente constituída, nos termos da legislação civil, administrativa e tributária aplicável;

a entidade solicitante não está inscrita junto aos órgãos fiscalizadores do Município ou junto aos conselhos ou fundos municipais;

a entidade solicitante não demonstrou que a solicitação possui pertinência com as suas finalidades institucionais;

a solicitação possui finalidade de interesse particular;

o solicitante exerce atividade econômica organizada;

o solicitante recebe remuneração, com interesse privado, pelas atividades fins que exerce;

a solicitação foi feita por pessoa natural ou física; ou

o requerimento não foi protocolizado no Paço Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data inicial prevista para a utilização do bem, equipamento ou material móvel cuja autorização de uso tem interesse em obter, ou do início da disponibilização do serviço de transporte.

Requeiro que seja comunicado o requerente.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
QUADRO II – ANÁLISE DE MÉRITO EM SE TRATANDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS

À Secretaria Municipal _____

Processo nº _____

PARECER

Após cuidadosa análise do conjunto documental apresentado no bojo do processo administrativo em epígrafe, esta Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte, em respeito ao disposto no § 1º do art, 11 da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, afere que se encontram presentes à solicitação os seguintes requisitos:

- o interesse público primário relativo à utilização do bem do Município foi atendido;
- os motivos e fundamentos apresentados na solicitação justificam a utilização do bem do Município;
- declaração firmada, por representante legal da entidade e por 2 (duas) testemunhas, de que se compromete a prestar contas da solicitação, na forma desta lei, sob pena de ressarcimento, cujo valor será apurado pelo Município;
- a solicitação não tem por escopo a utilização de bem, material ou equipamento cujo funcionamento, operação, aplicação ou manuseio dependa, direta ou indiretamente, de intervenção de profissional habilitado ou autorizado em razão de disposição legal expressa ou em razão de ato administrativo, devidamente fundamentado, emitido por agente público do Município;
- a solicitação não tem por escopo a utilização de bem, material ou equipamento que está na posse do Município em razão de convênio ou parceria firmado com órgão público;
- a relação e descrição pormenorizada do(s) bem(ns), equipamento(s) ou material(is) móvel(is) cuja autorização de uso tem interesse em obter;
- o local e o período em que se dará o uso do(s) bem(ns), equipamento(s) ou material(is) móvel(is) cuja autorização de uso tem interesse em obter; e
- na hipótese de realização de eventos públicos ou abertos ao público, a comprovação de obtenção de autorizações, licenças ou alvarás, emitidos pelas autoridades competentes, para a realização de tais eventos.

Em assim sendo, posiciona-se:

- FAVORÁVEL** à solicitação; ou
- CONTRÁRIA** à solicitação, em virtude dos requisitos faltantes, não assinalados acima.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
QUADRO III – ANÁLISE DE MÉRITO EM SE TRATANDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE

À Secretaria Municipal _____

Processo nº _____

PARECER

Após cuidadosa análise do conjunto documental apresentado no bojo do processo administrativo em epígrafe, esta Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte, em respeito ao disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, afere que se encontram presentes à solicitação os seguintes requisitos:

- o interesse público primário relativo à disponibilização do serviço de transporte foi atendido;
- os motivos e fundamentos apresentados na solicitação justificam a disponibilização do serviço de transporte;
- declaração firmada, por representante legal da entidade e por 2 (duas) testemunhas, de que se compromete a prestar contas da solicitação, na forma desta lei, sob pena de ressarcimento, cujo valor será apurado pelo Município e a ressarcir o Município, em conformidade com a Lei nº 10.025, de 2020;
- a relação e a descrição pormenorizada das pessoas que serão transportadas, incluindo o representante do grupo, devendo conter, ao menos, nome, endereço, documentos pessoais, telefones para contato e e-mail de cada um dos transportados;
- o local e horário prevista de partida, o local de destino, com a estimativa de quilometragem a ser percorrida, bem como o horário previsto de retorno;
- o tempo de duração da atividade para a qual será disponibilizado o transporte;
- e declaração firmada, por representante legal da entidade e por 2 (duas) testemunhas, de que se compromete a ocupar o mínimo de 80% (oitenta por cento) da lotação de vagas do veículo utilizado para transporte, sob pena de ressarcimento das despesas do transporte solicitado; e
- na hipótese de a solicitação de disponibilização de serviço de transporte envolver menores de idade, a juntada da autorização escrita firmada pelos responsáveis - detentores do poder familiar ou curadores - do menor a ser transportado, nos moldes da Resolução nº 131, de 26 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, ou outra norma que venha a lhe substituir.

Em assim sendo, posiciona-se:

- FAVORÁVEL** à solicitação; ou
- CONTRÁRIA** à solicitação, em virtude dos requisitos faltantes, não assinalados acima.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

DECISÃO DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE

DECISÃO

Ante as informações constantes no processo administrativo,

INDEFIRO a solicitação, visto que o requerido:

() interfere, potencial ou efetivamente, na regular e eficiente prestação do serviço público municipal;

() não conta com lastro orçamentário disponível;

() não está disponível para utilização no período solicitado;

() outro: _____

DEFIRO a solicitação, nos seguintes termos _____

(listar bens ou transporte disponibilizados, e o prazo ou a data para o empréstimo dos bens ou disponibilização do transporte), pela seguinte fundamentação: _____

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE BENS

PROCESSO Nº _____	
Nome da entidade: _____	
Nome do representante legal da entidade: _____	
Data de retirada dos bens móveis (dd/mm/aa): ____/____/____	
Data de devolução dos bens móveis (dd/mm/aa): ____/____/____	
<p>_____, representante legal da entidade acima qualificada, vem proceder à retirada dos bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara discriminados na tabela abaixo, cuja autorização de uso a título gratuito fora regularmente outorgada em decisão proferida no processo administrativo em epígrafe. Após detida vistoria dos bens móveis discriminados na tabela abaixo, a entidade, por meio de seu representante legal, verifica e atesta que todos os bens se encontram em perfeito estado de conservação e aptos para sua regular utilização.</p> <p>Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, a entidade acima qualificada, por meio de seu representante legal acima qualificado, vem comprometer-se a:</p> <p>I – conservar os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara ora retirados como se fossem seus próprios;</p> <p>II – não utilizar os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara ora retirados senão de acordo com os motivos constantes de seu requerimento, integrante do processo administrativo em epígrafe;</p> <p>III – responder, no período em que vigorar a autorização de uso a título gratuito dos bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara ora retirados: a) por perdas e danos, em qualquer caso, sob qualquer condição ou por conta de qualquer fortuito, interno ou externo, bem como evento de força maior; b) pelas despesas inerentes ao uso e ao gozo dos bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara ora retirados; c) por todo e qualquer dano, parcial ou total, causado aos bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara ora retirados, causado por si próprio, por terceira pessoa, por animais, em caso fortuito ou decorrente de força maior; e</p> <p>IV – devolver os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara ora retirados no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo acima mencionado.</p> <p>Finalmente, a entidade acima qualificada, por meio de seu representante legal acima qualificado, vem expressamente declarar que possui plena e inequívoca ciência quanto ao teor do § 1º do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020 (§ 1º Sem prejuízo da responsabilização prevista no “caput” deste artigo, ao requerente que utilizar os bens retirados em desacordo com os fundamentos de seu pedido, com o disposto nesta lei ou com a decisão que outorgar a autorização de seu uso, será aplicada multa na ordem de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais [UFMs]).</p> <p style="text-align: right;">Araraquara, ____ de _____ de _____.</p>	
<p>_____ ENTIDADE SOLICITANTE (assinatura do representante legal da entidade solicitante)</p>	<p>_____ Secretário(a) Municipal de(a) _____ _____</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Testemunha 1:

(assinatura da testemunha 1)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____

Testemunha 2:

(assinatura da testemunha 2)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CUJA AUTORIZAÇÃO DE USO FORA DEFERIDA

DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL MUNICIPAL	LOCAL DE RETIRADA	N.º DE PATRIMÔNIO DO
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº _____

À Secretaria Municipal de(a) _____
A/C Titular da Secretaria Municipal

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

Nome da entidade: _____

Nome do representante legal da entidade solicitante: _____

Em nome da entidade acima qualificada, solicito a prorrogação da autorização de uso a título gratuito do(s) seguinte(s) bem(ns) do Município, cuja autorização de uso já fora regularmente outorgada: _____

pelo prazo de _____ dias (prazo máximo: 15 dias). Termos em que peço deferimento,

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

PARA USO EXCLUSIVO DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL

DECISÃO

Ante as informações constantes no processo administrativo em epígrafe,

INDEFIRO a solicitação de prorrogação do prazo de autorização de uso de bens móveis do Município, visto que o requerido:

() interfere, potencial ou efetivamente, na regular e eficiente prestação do serviço público municipal;

() não conta com lastro orçamentário disponível;

() não está disponível para utilização no período solicitado;

() outro: _____

DEFIRO a solicitação de prorrogação do prazo de autorização de uso de bens móveis do Município, nos seguintes termos _____

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº _____
À Secretaria Municipal de(a) _____
Nome da entidade: _____
Nome do representante legal da entidade: _____
_____, representante legal da entidade acima qualificada, vem proceder à devolução dos bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara discriminados na tabela abaixo, cuja autorização de uso a título gratuito fora regularmente outorgada em decisão proferida no processo administrativo em epígrafe.
A entidade acima qualificada, por meio de seu representante legal acima qualificado, informa:
<input type="checkbox"/> Que os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade não sofreram qualquer dano, avaria ou deterioração descritos no “caput” do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020.
<input type="checkbox"/> Que os seguintes bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade sofreram os danos, avarias ou deteriorações abaixo descritos: (ELENCAR CADA UM DOS BENS MÓVEIS DANIFICADOS, AVARIADOS OU DETERIORADOS, BEM COMO ESPECIFICAR EM QUE CONSISTEM TAIS DANOS, AVARIAS OU DETERIORIÇÕES)

Sob as penas previstas na legislação, a entidade, por meio de seu representante legal, declara que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que está ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”).
Finalmente, a entidade, por meio de seu representante legal, vem expressamente declarar que possui plena e inequívoca ciência quanto ao teor do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, desde já reconhecendo e assumindo sua total responsabilidade quanto à reparação dos danos, avarias ou deteriorações acima elencadas, cuja apuração será realizada mediante procedimento interno da Prefeitura do Município de Araraquara.
Araraquara, ____ de _____ de _____.

ENTIDADE BENEFICIADA
(assinatura do representante legal da entidade beneficiada)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DEVOLVIDOS		
DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL MUNICIPAL	LOCAL DE DEVOLUÇÃO DO BEM MÓVEL MUNICIPAL	N.º DE PATRIMÔNIO DO BEM MÓVEL MUNICIPAL
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

PARA USO EXCLUSIVO DO EMPREGADO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA QUE RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS BENS MÓVEIS PÚBLICOS CUJA AUTORIZAÇÃO DE USO FORA DEFERIDA:

Tal como declarado pela entidade acima qualificada, atesto que os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade acima qualificada não sofreram qualquer dano, avaria ou deterioração descritos no “caput” do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020.

Tal como declarado pela entidade acima qualificada, atesto que os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade acima qualificada sofreram os danos, avarias ou deteriorações descritos no “caput” do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020.

Diferentemente do que declarado pela entidade acima qualificada, atesto que os seguintes bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade acima qualificada sofreram os danos, avarias ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

deteriorações abaixo descritos: (ELENCAR CADA UM DOS BENS MÓVEIS DANIFICADOS, AVARIADOS OU DETERIORADOS, BEM COMO ESPECIFICAR EM QUE CONSISTEM TAIS DANOS, AVARIAS OU DETERIORIÇÕES)

Araraquara, ____ de _____ de _____.

(assinatura do empregado público responsável pela avaliação do bem móvel devolvido)

Nome: _____

Matrícula: _____

Unidade de lotação: _____

Secretaria Municipal de(a): _____

Vistos.

Certifico e dou fé que a avaliação acima realizada está condizente com estado de recebimento dos bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara.

Ao Titular da Secretaria Municipal de(a) _____, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

(assinatura do superior hierárquico empregado público responsável pela avaliação do bem móvel devolvido)

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo em comissão/função de confiança ocupado: _____

Unidade de lotação: _____

Secretaria Municipal de(a): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

QUADRO I – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº _____	
À Secretaria Municipal de(a) _____ _____	PROTOCOLO
Nome da entidade: _____	
Nome do representante legal da entidade: _____	
A entidade acima disposta, vem, por meio de seu representante legal, em obediência ao Capítulo V da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, proceder à prestação de contas decorrente da autorização de uso de bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.	
(ELENCAR ABAIXO OS PRINCIPAIS FATOS QUE OCORRERAM DURANTE O USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO ELENCAR DE QUE FORMA SE DEU O EFETIVO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO)	

Ademais, a entidade, por meio de seu representante legal, informa:	
<input type="checkbox"/> Que os bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade acima qualificada não sofreram qualquer dano, avaria ou deterioração descritos no “caput” do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Que os seguintes bens móveis da Prefeitura do Município de Araraquara utilizados pela entidade acima qualificada sofreram os danos, avarias ou deteriorações abaixo descritos: (ELENCAR CADA UM DOS BENS MÓVEIS DANIFICADOS, AVARIADOS OU DETERIORADOS, BEM COMO ESPECIFICAR EM QUE CONSISTEM TAIS DANOS, AVARIAS OU DETERIORAÇÕES)

Sob as penas previstas na legislação, a entidade, por meio de seu representante legal, declara que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal ("Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.")

Finalmente, a entidade, por meio de seu representante legal, vem expressamente declarar que possui plena e inequívoca ciência quanto ao teor do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, desde já reconhecendo e assumindo sua total responsabilidade quanto à reparação dos danos, avarias ou deteriorações acima elencadas, cuja apuração será realizada mediante procedimento interno da Prefeitura do Município de Araraquara.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

ENTIDADE BENEFICIADA

(assinatura do representante legal da entidade)

Testemunha 1:

(assinatura da testemunha 1)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____

Testemunha 2:

(assinatura da testemunha 2)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

QUADRO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

PROCESSO Nº _____	
À Secretaria Municipal de(a) _____ _____	PROTOCOLO
Nome da entidade: _____	
Nome do representante legal da entidade: _____	
A entidade acima disposta, vem, por meio de seu representante legal, em obediência ao Capítulo V da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, proceder à prestação de contas decorrente da disponibilização de serviços de transporte de pessoas, segundo em anexo a esta os seguintes documentos: a) lista de presença, assinada por cada uma das pessoas transportadas; b) foto do grupo transportado, devidamente alocado no veículo de transporte; c) comprovante atestando a quilometragem efetivamente percorrida.	
(ELENCAR ABAIXO OS PRINCIPAIS FATOS QUE OCORRERAM DURANTE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO ELENCAR DE QUE FORMA SE DEU O EFETIVO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO)	
_____ _____	
Ademais, a entidade, por meio de seu representante legal acima qualificado, informa:	
<input type="checkbox"/> Relativamente ao serviço de transporte de pessoas disponibilizado, a prestação do serviço ocorreu de maneira regular, não tendo ocorrido qualquer dano pessoal ou sobre o veículo utilizado para o transporte.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Relativamente ao serviço de transporte de pessoas disponibilizado, a prestação do serviço se deu com a ocorrência dos seguintes fatos: (ELENCAR CADA UM DOS FATOS QUE OCASIONARAM DANOS PESSOAIS, IDENTIFICANDO AS PESSOAS AFETADAS, OU SOBRE O VEÍCULO UTILIZADO PARA O TRANSPORTE)

Sob as penas previstas na legislação, a entidade, por meio de seu representante legal, declara que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal ("Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.")

Finalmente, a entidade acima qualificada, por meio de seu representante legal, vem expressamente declarar que possui plena e inequívoca ciência quanto ao teor do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, desde já reconhecendo e assumindo sua total responsabilidade quanto à reparação dos danos, avarias ou deteriorações acima elencadas, cuja apuração será realizada mediante procedimento interno da Prefeitura do Município de Araraquara.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

ENTIDADE BENEFICIADA

(assinatura do representante legal da entidade)

Testemunha 1:

(assinatura da testemunha 1)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____

Testemunha 2:

(assinatura da testemunha 2)

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARA USO EXCLUSIVO DE EMPREGADO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA QUE RECEBER EM DEVOLUÇÃO O(S) VEÍCULO CUJA AUTORIZAÇÃO DE USO FORA DEFERIDA:

Tal como declarado pela entidade acima qualificada, atesto que o veículo(s) da Prefeitura do Município de Araraquara utilizado(s) pela entidade acima qualificada não sofreram qualquer dano, avaria ou deterioração descritos no “caput” do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020.

Tal como declarado pela entidade acima qualificada, atesto que o(s) veículo(s) da Prefeitura do Município de Araraquara utilizado(s) pela entidade acima qualificada sofreram os danos, avarias ou deteriorações descritos no “caput” do art. 7º da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020.

Diferentemente do que declarado pela entidade acima qualificada, atesto que o(s) veículo(s) da Prefeitura do Município de Araraquara utilizado(s) pela entidade acima qualificada sofreram os danos, avarias ou deteriorações abaixo descritos: (ELENCAR CADA UM DOS DANOS, AVARIAS OU DETERIORIÇÕES)

Araraquara, ____ de _____ de _____.

(assinatura do empregado público responsável pela avaliação)

Nome: _____

Matrícula: _____

Unidade de lotação: _____

Secretaria Municipal de(a): _____

Vistos.

Certifico e dou fé que a avaliação acima realizada está condizente com estado de recebimento do(s) veículo(s) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

(assinatura do superior hierárquico empregado público responsável pela avaliação do bem móvel devolvido)

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo em comissão/função de confiança ocupado: _____

Unidade de lotação: _____

Secretaria Municipal de(a): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – APRECIÇÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº _____

PARECER

A Controladoria Geral do Município (CGM), no âmbito da competência definida pelo art. 17 da Lei nº 10.025, de 12 de agosto de 2020, e após a análise dos fluxos e documentos que integram a Prestação de Contas do processo administrativo em epígrafe, especialmente em relação à comprovação de legitimidade e legalidade dos atos, emite seu parecer e afere que os requisitos a seguir estão presentes e em consonância com a legislação:

- comprovado o interesse público primário na análise da prestação de contas;
- o Parecer da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte está de acordo com a Lei nº 10.025, de 2020;
- a decisão do titular da Secretaria Municipal competente está de acordo com a Lei nº 10.025, de 2020;
- o uso de bens móveis ou o serviço de transporte de pessoas, ocorreu da forma descrita na solicitação inicial;
- não foi constatado desvio de finalidade;
- todos os prazos foram cumpridos:
 - a solicitação para o uso de bens móveis do Município ou a disponibilização de serviços de transporte aconteceu com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data inicial prevista;
 - o Parecer da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte foi emitido no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do procedimento;
 - o uso de bens do Município a título gratuito ocorreu no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.
 - se solicitada a prorrogação, esta ocorreu uma única vez, por igual prazo, e o pedido foi protocolizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo inicialmente fixado;
 - o prazo de utilização dos bens móveis ou o transporte de pessoas, ocorreu no prazo autorizado;
 - a prestação de contas foi entregue em até 5 (cinco) dias após a devolução do bem móvel ou após o término do serviço de transporte;
- o Formulário de Prestação de Contas está preenchido corretamente;
- consta anexo a esta prestação de contas os documentos informados no formulário (Anexo IX);
- os bens móveis não sofreram nenhum dano, avaria ou deterioração ou sobre o serviço de transporte não ocorreu qualquer dano pessoal ou sobre o veículo utilizado; e
- não houve nenhuma irregularidade constatada pela CGM em todo o processo analisado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Após cuidadosa análise do conjunto documental apresentado, que se incorpora à prestação de contas apresentada pela entidade, fica

APROVADA a presente Prestação de Contas. O processo será arquivado na Controladoria.

REJEITADA a presente Prestação de Contas:

sem dano ao erário municipal, sendo que os motivos que levaram à rejeição da Prestação de Contas foram, nos termos do § 2º do art. 17 do Decreto nº 12.698, de 4 de outubro de 2021,

Sendo esta decisão irrecurável, encaminho a respectiva rejeição da prestação de contas à entidade requerente, bem como ao Gabinete do Prefeito, que deverá seguir as recomendações que compõem este parecer, com fulcro no § 3º do art. 17 do Decreto nº 12.698, de 2021.

com dano ao erário municipal, no valor de R\$ _____, sendo que os motivos que levaram à rejeição da Prestação de Contas foram, nos termos do § 2º do art. 17 do Decreto nº 12.698, de 2021, _____

_____. Sendo esta decisão irrecurável, encaminho a respectiva rejeição da prestação de contas à entidade requerente, ao Gabinete do Prefeito, bem como à Procuradoria Geral do Município para que sejam adotadas as providências necessárias ao ressarcimento dos danos apurados, com fulcro no § 3º do art. 17 do Decreto nº 12.698, de 2021.

Araraquara, _____ de _____ de 20__.

Analista de Controle Interno

De acordo,

Controladora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.702, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Outorga permissão de uso da área pública e equipamentos que especifica em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, no contexto do Programa Municipal Cooperar Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade III da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 307, Jardim Pinheiros, no Município, constante da Inscrição Cadastral Imobiliária nº 06.330.001.00 e da Matrícula nº 123.995 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Carlos Alberto Fragnani nº 404, Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara-SP, CEP 14806-334, inscrita no CNPJ sob o nº 37.929.251/0001-65.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo abrange a benfeitoria edificada no imóvel constante do “caput” deste artigo, compreendendo inclusive banheiros, lavanderia, guarita e portão de entrada, estando sua área total cercada com alambrado.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da seleção da permissionária junto ao Edital de Chamamento Público da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) nº 01/2020, no contexto do Programa Municipal Cooperar Araraquara, instituído pela Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, devendo a utilização do imóvel de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade:

I – prevista na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021;

II – prevista no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2020 e respectivo termo, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – previsto no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2020.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção da área pública de que trata o art. 1º deste decreto, bem como de suas benfeitorias, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

III – restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação da área pública de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2020, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso da área pública de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento, no Município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização à permissionária.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis, contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.581, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.240, de 23 de junho de 2021, e atendendo a solicitação da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 27.576, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.582, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a solicitação contida no Ofício ECOSOL nº 170/2021, datado de 29 de setembro de 2021, protocolado sob processo nº 60640/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), nos termos do Decreto nº 12.338, de 11 de agosto de 2020, e de acordo a Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, composta pelos seguintes membros:

I – Ana Patrícia Ferreira da Silva, matrícula 20494-1, Gerente de Economia Criativa e Solidária da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – Flávia de Jesus Andrade, matrícula 15483-0, Gerente de Qualificação Profissional da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III – Lilian Paula Ramos, matrícula nº 10583-0, Gestora de Unidade do Banco do Povo da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – Paulo José Ferreira, matrícula nº 16810-6, Gerente de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias da Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

V – Marcelo Mazeta Lucas, matrícula 24338-8, Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

VI – Carlos Henrique Fonseca, matrícula nº 17478-5, Coordenador Executivo de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º As funções dos membros da referida Comissão não serão remuneradas, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27.092, de 26 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60640/2021 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.583, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS			
POR PEDIDO DE DISPENSA			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ADRIANA PAULA CARNEIRO DE GODOY	20386-6	24/09/2021
2	AUGUSTO MOREIRA MAGALHÃES	22062-0	19/09/2021
3	CAROLINA FERREIRA MARASSI	15407-5	27/09/2021
4	CAUE ARRUDA DE PAULA	24256-0	05/09/2021
5	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	24840-1	29/09/2021
6	DANIELLE DE OLIVEIRA NOGUEIRA ALVARENGA	24736-7	29/09/2021
7	FERNANDA SILVA FAJARDO CORDEIRO SOARES	21602-0	25/09/2021
8	HOZANA MARTINS DA SILVA NIZIATO	17918-3	20/09/2021
9	JULIANA CASSIA M MACHIONI	24265-9	28/09/2021
10	LEIA SCHMID BARDELA	22948-2	09/09/2021
11	ROSELI FAZAN FURLAN	24269-1	08/09/2021
12	THAIS RODRIGUES	20217-7	03/09/2021
13	VALERIA MENDES BAMBOZZI	21067-6	08/09/2021
EXTINÇÃO DE CONTRATO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ANA PAULA CARDOS SIQUEIRA CHAGAS	6193-0	17/09/2021
2	ISABEL DIRKS	20160-0	15/09/2021
TÉRMINO DE CONTRATO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ANA CLAUDIA DE GODOY	24006-0	08/09/2021
2	ANA JULIA VESPA	23996-8	08/09/2021
3	ANA PAULA DOS SANTOS	24047-8	15/09/2021
4	CILAS DANIEL DA SILVA	23970-4	02/09/2021
5	CRISTIANE VIEIRA DE JESUS	23998-4	08/09/2021
6	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS	24057-5	15/09/2021
7	DANIELA MARTINS	24011-7	15/09/2021
8	DAVI DE SOUZA VIEIRA	24093-1	22/09/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9	DERCIDIO CANDIDO JUNIOR	24095-8	22/09/2021
10	DILMA LOURENÇO DA SILVA	24069-9	17/09/2021
11	EDSON JOSÉ DA SILVA	24051-6	15/09/2021
12	ELAINE TEIXEIRA LIMA	24000-1	08/09/2021
13	ELIENE FERREIRA SOBRAL SILVA	23982-8	08/09/2021
14	GIOVANNI CHRIST P.BISPO	23999-2	08/09/2021
15	GISELE DE FATIMA DOS SANTOS	24005-2	08/09/2021
16	GLEIDIENE SOUZA MUNIZ	23989-5	08/09/2021
17	IVA RENATA FREDIANI CAMPOS	24016-8	15/09/2021
18	IVAN FERREIRA FILHO	23961-5	08/09/2021
19	IZILDINHA DE JESUS FERNANDES	24100-8	22/09/2021
20	JAILSON CLAUDIANO FILENO	24068-0	17/09/2021
21	JAQUELINE MARA GONCALVES COSTA	24518-6	11/09/2021
22	JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	24505-4	05/09/2021
23	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	24071-0	17/09/2021
24	JESSICA FERNAND V. PEREIRA	24014-1	15/09/2021
25	JONATAN LUCAS PEREIRA CAETANO	24054-0	15/09/2021
26	JONATAS LUIZ DA SILVA	23966-6	02/09/2021
27	JOSE SOARES DOS SANTOS	24049-4	15/09/2021
28	JOSIANI SANTOS GONÇALVES	23968-2	02/09/2021
29	JULIANA MARIA DA SILVA	23988-7	08/09/2021
30	KARINA GOMES FERREIRA	24053-2	15/09/2021
31	LEONARDO WILY FRANCELINO SILVA	24012-5	15/09/2021
32	LUCIANA APARECID N. CAMPOS	23972-0	02/09/2021
33	LUCICLEIDE MARIA F. FURTADO	24065-6	17/09/2021
34	LUCIMARA SILVA	23991-7	08/09/2021
35	LUISA HELENA DA SILVA	24534-8	17/09/2021
36	LUIZ ROBERTO AYRES CORREA	24003-6	15/09/2021
37	MANACES JOAO DA CRUZ	23956-9	08/09/2021
38	MANOELA DAMIÃO ALVES BRANCO	24056-7	15/09/2021
39	MARCELO GARCIA DUARTE JUNIOR	24101-6	22/09/2021
40	MARCOS ALVES	24010-9	15/09/2021
41	MARILZA APARECIDA BRAGA	23976-3	08/09/2021
42	MARIO APARECIDO DERISSI	23969-0	02/09/2021
43	MAURINA PEREIRA ARAUJO	24061-3	17/09/2021
44	MILENA GABRIELA SILVA SANTOS	24062-1	17/09/2021
45	MILTON DONIZETE BARBISAN	24066-4	17/09/2021
46	MISAEEL RAMOS DA SILVA	23981-0	08/09/2021
47	NATALIA FERNANDA LUCIANO	24097-4	17/09/2021
48	NATALIA FERNANDA VESPA	23984-4	08/09/2021
49	PATRICIA BARBOSA	24511-9	03/09/2021
50	PAULO HENRIQUE VANANCIO	23979-8	08/09/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

51	PERPETUA VALDENICE DA SILVA	23997-6	08/09/2021
52	RAQUEL MELO RODRIGUES DAMAZO	23962-3	08/09/2021
53	ROGERIO FRANCISCO SOPRESSI	24002-8	08/09/2021
54	ROSE GOMES ANTUNES	24043-5	15/09/2021
55	ROSELENA DOS SANTOS CASTELLAO	23987-9	08/09/2021
56	ROSELI FERREIRA	24058-3	15/09/2021
57	ROSELI MENDES DE OLIVIERA	24098-2	22/09/2021
58	SABRINA RAFAELA SILVA ANDRADE	24102-4	22/09/2021
59	SANDRA ALVES DA SILVA	23971-2	02/09/2021
60	SANDRA SANTOS OLIVEIRA	24537-2	19/09/2021
61	SELMA APARECIDA CORREA	23975-5	08/09/2021
62	TAILA NAILA WANDER ALVES	24096-6	17/09/2021
63	TALITA WENDY COSTA GONCALVES	24099-0	22/09/2021
64	TAMIRES CAROLIN M. MORAES	23973-9	08/09/2021
65	TAMIRIS IZABELA A. MIGUEL	23963-1	08/09/2021
66	TATIANE APARECID F. VENANCIO	24013-3	15/09/2021
67	TAYNA DA SILVA PINHEIRO	24041-9	15/09/2021
68	VALMIRENE DE OLIVEIRA SANTOS	24073-7	17/09/2021
69	VANESSA MARIA SILVA SOUZA	23960-7	02/09/2021
70	WILIAN DE OLIVEIRA GREGORIO	23964-0	02/09/2021
71	WILLIAN JORGE DE JESUS	23980-1	08/09/2021
72	ZIULENE PEREIRA LEITE	24015-0	15/09/2021
FALECIMENTOS			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ADAO APARECIDO DOS SANTOS	13878-9	22/08/2021
2	DELCI ERCT	11984-9	01/09/2021
3	LUIZ ROBERTO NOGUEIRA	11315-8	03/09/2021
4	MARCIA APARECIDA PIASSALONGA FRANZINI	7923-5	06/01/2021
5	NAIR FRIGGERO DA SILVA	7822-0	04/09/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.588, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, e de acordo com o requerido por meio do processo nº 59760/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 27.150, de 18 de dezembro de 2020, que concedeu licença não remunerada, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à empregada pública Daniela Marisa dos Santos Prates Procópio, matrícula nº 19955-9, Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 8º do Decreto nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 11.301, de 10 de janeiro de 2017, e de acordo com a Portaria nº 2714, de 24 de setembro de 2021, da Câmara Municipal de Araraquara, que exonerou a servidora do cargo em comissão que ocupava.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 6 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 59760/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.593, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, formulada por meio do processo nº 53892/2021, de 3 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Desinvestir o empregado público Sandro Rodrigo Moreira da Silva, matrícula nº 15830-5, do exercício da função de confiança de Assistente Técnico I, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 53892/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 111/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3011/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1874/2021 – REPETIDA III.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 10 de NOVEMBRO de 2021.

ABERTURA: 10:30 horas do dia 10 de NOVEMBRO de 2021.

OBJETO: ALIENAÇÃO 'AD CORPUS' DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 120.952), ÁREA DO STAND DO TIRO DE GUERRA COM 20.000,05 M², CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA.

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
1º	224008099	JANAINA CRISTINA PASQUINI DE ALMEIDA
2º	224006834	LUCELIA ALINE DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
1º	224005062	PAULO GUSTAVO SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 08(oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO GENERALISTA – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
1º	224003254	KAMILLA FERREIRA DE SOUSA
2º	224006617	PAULA ARRUDA DO ESPIRITO SANTO
3º	224003442	NATALIA AMARAL COSTA SOMERA
4º	224003592	THIAGO FERNANDES DE LACERDA
5º	224009497	GUSTAVO ALBERNAZ DE CARVALHO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – DDG: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o emprego de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **GABRIEL MARCONATO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - até o dia **15/10/2021** para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 08 de outubro de 2021.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AMBIENTAL

08/10/2021

Em 08 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa da SMMAS, localizada na Av. Bento de Abreu, n.º 1172, no Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site www.araraquara.sp.gov.br/governo/secretarias/meioambiente ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa da SMMAS; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS (LEI MUNICIPAL Nº 6.352, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.005, Art. 2º, § 1º)			
PROCESSO	INSC. CAD./CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL
59289/2021	22.407.008	AV. PRIMO ZAVANELLA, 250	INCORP. SANTA LUZIA LTDA
59293/2021	09.062.006	RUA LYDIA MONTEIRO DA SILVA, S/N	VICENTE MICELLI
61933/2021	22.270.003	RUA JUDITH DE BARRROS BATELLI, S/N	MARIA LUIZA COMERCIO E EMPR. LTDA
61934/2021	22.264.015	R. SD. EX. SEBASTIÃO MARCHI, S/N	MARIA LUIZA COMERCIO E EMPR. LTDA
61935/2021	22.270.003	AV. MANOEL CANDIDO COSTA, S/N	MARIA LUIZA COMERCIO E EMPR. LTDA

ENQUADRAMENTO			
MULTA POR QUEIMADA (Lei Complementar nº 816 de 15 de agosto de 2011, Art. 1º, § 1º, § 3º)			
PROCESSO	INSC. CAD./CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL
59292/2021	06.061.017	AV. FRANCISCO VAZ FILHO, S/N	DORIVAL DELBON FILHO
59291/2021	22.003.023	RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, S/N	BRICIO CYRINO NOGUEIRA
59290/2021	06.289.004	AV. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N	ESPOLIO DE ARLINDO MIELI
60424/2021	12.111.001	RODOVIA COMAND. JOÃO R. BE. BARROS,S/N	FRANCISCO MERLOS
60426/2021	10.238.001	AV. AROEIRA, S/N	ETNA EMPR. IMOB. LTDA
60405/2021	25.249.025	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 891	FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
60401/2021	25.249.027	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 873	FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
60408/2021	25.249.026	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 881	FHV PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
60403/2021	25.248.030	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO,625	RESIDENCIAL ALAMEDA EMPR. IMOB
60411/2021	25.249.030	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 849	FHV PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
60414/2021	25.249.031	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 841	FHV PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
60415/2021	25.249.032	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 833	FHV PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
60419/2021	25.249.023	Av. VALERIO DOSUALDO, 890	FHV PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
60422/2021	25.249.022	AV. VALERIO DOSUALDO, 882	FHV PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
61084/2021	23.180.057	AV. JOSÉ DOS SANTOS SEVES, S/N	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
61172/2021	09.244.002	ESTRADA DO OURO, S/N	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
61175/2021	25.115.001	RUA ANTONIO BUZZA, S/N	NERILDE ROCHA LESSA MANTOVANI
61178/2021	15.018.019	RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL,S/N	ASSOCIAÇÃO BRAS. IGREJA CRISTO DOS SANTOS ULT. DIAS
61179/2021	24.071.001	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	KAREN SASSAKI
61174/2021	31.007.001	RUA PADRE ROBERTO LANDELL DE MOURA, S/N	RAPHAEL SORBO
61170/221	09.114.004	AV. JOAQUIM FAZOLARO, S/N	HELIO APARECIDO BIANCHI CAVALETTI

ENQUADRAMENTO			
MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA (Lei Complementar nº 14 de 27/11/1996, Art.122º)			
PROCESSO	INSC. CAD./CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL
60534/2021	06.069.025	AV. CELSO TIBIRIÇA DE CAMARGO,141	RODRIGO JOSÉ THOMAZ
60530/2021	19.183.007	RUA PORFÍRIO MARQUES DE ANDRADE,788	SERGIO YAMAZAKI
60535/2021	19.058.022	AV. ROCHA LIMA, 1120	HILÁRIO DAMINHANI
59288/2021	19.057.007	RUA ADOLFO LEO, S/N	MARIA CAROLINA ALVES FERREIRA
61177/2021	05.045.019	AV. PADRE ANTONIO CESARINO,1195	ESPOLIO DE DIRCEU PEREZ DE ARRUDA

Araraquara, 08 de outubro de 2021


José Carlos Porsani
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3890/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

CONTRATO 032/2021 de 28/09/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MARLI VALÉRIA GONÇALVES – ME**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE ENTREGA DE BOTIJÃO DE GÁS, PARA DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 021/2018, ora aditado, por mais 12 meses, a partir de 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 588.715,04 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos) para 12 (doze) meses

Araraquara, 07 de outubro de 2021

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CONTRATO Nº 018/2019 LIVRO 001 - FLS. 101 a 108

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em base temporal regular, nos sistemas de moto-geradores situados na Maternidade Gota de Leite e Upas de Araraquara de acordo com a descrição dos serviços constantes do Termo de referência e demais anexos.

VALOR MATERNIDADE: R\$ 317,88/mês

VALOR UPAS: R\$ 952,57/mês

Araraquara, 17 de setembro 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.366 De 07 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria DAAE nº 5.364 de 06 de outubro de 2.021,

ONDE SE LÊ:

ADVERTIR o servidor E.R.G., Matrícula nº 1.256, conforme apuração final dos autos do Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 956/2021 – Portaria DAAE nº 5.282 de 14 de abril de 2.021.

LEIA-SE:

ADVERTIR o servidor E.R.G., Matrícula nº 1.523, conforme apuração final dos autos do Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 956/2021 – Portaria DAAE nº 5.282 de 14 de abril de 2.021.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.367 De 07 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, do emprego de Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, o servidor **Sr. ENEIAS SALLES DE TOLEDO MACHADO**, Matrícula nº 974, lotado na UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, da GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/10/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**

Registrado às folhas 85, do livro competente nº 62.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.368 De 07 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, do emprego de Agente Técnico em Serviços Públicos (Eletrotécnico), o servidor **Sr. JOSUE FERNANDES DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 1.723, lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETRÔMECÂNICA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/10/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.369 De 07 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - SUSPENDER o servidor E.R.G., Matrícula nº 1523, pelo período de 15 dias, a contar de 15 de outubro de 2021, conforme apuração final dos autos do Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 1.308/2021 – Portaria DAAE nº 5.296 de 03 de junho de 2.021.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 15/10/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte um).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**

Registrado às folhas 87, do livro competente nº 62.



PORTARIA Nº 322/2021

De 09 de outubro de 2021

“Convocação do processo seletivo simplificado para contratação e publicação, em caráter temporário– Fungota Araraquara, Edital 20/2021, Médico Intensivista.”

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer nos dias **13 e 14 de outubro de 2021, das 7hs às 14hs**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias, 731, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 20/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

LISTA GERAL – ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14	THIAGO FERNANDES DE LACERDA	334456048-13

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 9 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Lucia Regina Ortiz Lima

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 323/2021

De 09 de outubro de 2021

“Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA’s 001/2019 – Médica Clínica Geral.”

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, nos dias e horários descritos na tabela a seguir, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA’s 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPAs 001/2019 13/10/2021 e 14/10/2021		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO/A	COLOCAÇÃO
264.820	FABIO AUGUSTO LABRE DE SOUZA	97º
260.083	MARCO ANTONIO SGARBI	98º
266.143	FABRICIA DOS SANTOS SILVA	99º
263.411	WILLIAM LINO BATISTA	100º

A escolha das vagas dos plantões fixos, se darão pela ordem de classificação do processo seletivo. O atraso ou não comparecimento implicará diretamente na ordem da escolha das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva**